



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 897/84
.....

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano de Classificação de Cargos e Salários, para remuneração do Pessoal regido pelo regime da CLT, Estatutários e Aposentados, revogadas as disposições anteriores tendo em vista as peculiaridades funcionais e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

ARTIGO 2º - Estabelecer as Tabelas Salariais: para o pessoal de: NÍVEL ADMINISTRATIVO e OPERACIONAL, MAGISTÉRIO MUNICIPAL e NÍVEL SUPERIOR, nos termos do Anexo I, bem como a Tabela Salarial para os cargos de Assessores, Chefe de Gabinete do Prefeito e demais Secretários Municipais nos termos do Anexo II, que integram a presente Lei.

ARTIGO 3º - Determinar que se procedam os enquadramentos funcionais e salariais dos servidores ativos e inativos da PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, de acordo com as especificidades ocupacionais dentro dos critérios estabelecidos no referido Plano de Clas

[Handwritten signature]...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

sificação de Cargos e Salários.

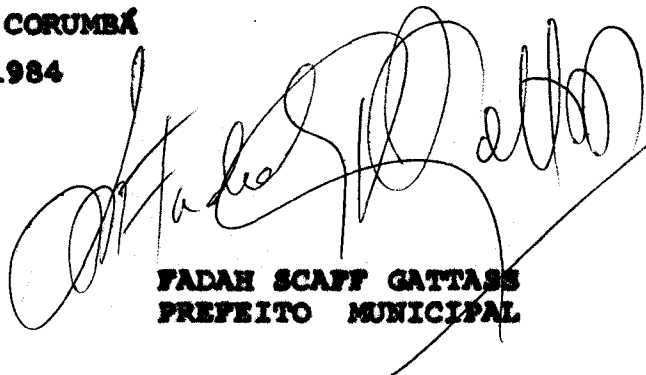
ARTIGO 4º - Aprovar a concessão de aumento geral a partir de 1º de novembro de 1.984, sobre as Tabelas Salariais vigentes àquela época, correspondente a 60% (sessenta por cento), bem como autorizar o respectivo enquadramento do pessoal nos valores resultantes.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

11 de maio de 1984



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

FG/LF